O **MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba - SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88)** e na **Lei Municipal nº 540/2003**, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público o **Edital nº 021/2026** de abertura do **Processo Seletivo Simplificado** destinado à seleção de profissionais para contratação por tempo determinado e à formação de cadastro de reserva para os cargos constantes do **Anexo I** deste Edital, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais. A coordenação técnico-administrativa do Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Evolução Consultoria LTDA – "Instituto Evo".

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da organizadora Evolução Consultoria LTDA.

1.2. O presente instrumento convocatório fundamenta-se no **art. 37, inciso IX, da CRFB/88** e na **Lei Municipal nº 540/2003**, destinando-se à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nas hipóteses do art. 2º da referida Lei, observados ainda:

a) a **Lei Complementar Municipal nº 1.228/2019** (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Itaberaba), no que couber;

b) a **Lei Complementar Municipal nº 1.517/2025** (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), com as alterações promovidas pelas **Leis Complementares nº 1.524/2025, nº 1.565/2026, nº 1.569/2026 e nº 1.578/2026**, que definem o quadro de cargos temporários, as atribuições, a habilitação profissional e os níveis de vencimento dos cargos do quadro geral;

c) a **Lei Complementar Municipal nº 1.583/2026** (Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação), que define as áreas de ensino, a carga horária, a habilitação e o vencimento dos Professores e do Profissional de Apoio Escolar – Educação Especial;

d) a **Lei Federal nº 11.738/2008**, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

e) a **Lei Federal nº 11.350/2006**, quanto aos requisitos para o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para os 36 (trinta e seis) cargos/cargas horárias relacionados no **Anexo I** deste Edital, com a respectiva carga horária, remuneração, requisitos e etapas de avaliação.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto das seguintes etapas:

a) **Prova Objetiva** de múltipla escolha (40 questões), de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, nos termos do subitem 4.2 e do Anexo III deste Edital.

b) **Prova Prática**, de caráter eliminatório e classificatório, exclusivamente para os cargos de **Motorista** e **Operador**, aplicada somente aos candidatos aprovados na Prova Objetiva, nos termos do subitem 4.5 deste Edital;

c) **Prova de Títulos**, de caráter exclusivamente classificatório, exclusivamente para os

Instituto Evo
Evolução Consultoria LTDA (Instituto Evo)
Tel.: (32) 98467-6549 (whats app) - e-mail: evoselecoes@gmail.com

cargos de nível superior e de Professor (códigos 301 a 309 e 401 a 413 do Anexo I), aplicada somente aos candidatos aprovados na Prova Objetiva, nos termos do subitem 4.4 deste Edital.

1.5. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.7. A Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba - SC e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e a impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.

1.8. O Edital completo deste Processo Seletivo Simplificado poderá ser obtido pelo candidato, por download do arquivo, nos endereços eletrônicos www.novaitaberaba.sc.gov.br e www.evoconcursos.com.br, e será publicado, em extrato, no órgão oficial de publicação dos atos do Município e no mural público da Prefeitura.

1.9. Os cargos objeto deste Edital destinam-se ao provimento das vagas indicadas no Anexo I e à formação de **cadastro de reserva (CR)**, para provimento das necessidades temporárias que surgirem durante o prazo de validade do certame, observados o número de vagas temporárias autorizado no Anexo II da LC nº 1.517/2025 (e alterações) e no Anexo II da LC nº 1.583/2026, as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira (art. 5º da Lei Municipal nº 540/2003).

1.10. A aprovação em cadastro de reserva constitui mera expectativa de contratação, não gerando direito à convocação.

1.11. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.

1.12. A comprovação da escolaridade e da habilitação exigidas para cada cargo será feita por meio de documentos devidamente registrados e legalmente reconhecidos, expedidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação competente.

1.12.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, esse documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão ou declaração de conclusão de curso (com data da colação de grau), acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

1.13. A carga horária semanal e a remuneração inicial de cada cargo encontram-se discriminadas no Anexo I deste Edital, e as atribuições, no Anexo II.

1.14. A contratação será regida pelo regime jurídico-administrativo especial previsto na **Lei Municipal nº 540/2003**, não gerando vínculo efetivo com a Administração, sendo os contratados segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social (art. 11 da referida Lei), nos termos do item 8 deste Edital.

2. DAS VAGAS E DA RESERVA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas indicadas no Anexo I e à formação de cadastro de reserva para os cargos nele previstos, cujas contratações ocorrerão conforme as necessidades que surgirem durante o seu prazo de validade.

2.2. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da CRFB/88, no art. 5º, § 2º, da LC Municipal nº 1.228/2019, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e, no que couber, no Decreto Federal nº 9.508/2018, ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das contratações de cada cargo realizadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

2.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.2 resulte em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, observado o critério de alternância e proporcionalidade previsto no subitem 2.11.

2.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, bem como as pessoas com visão monocular (Lei Federal nº 14.126/2021), com deficiência auditiva unilateral total ou bilateral parcial ou total (Lei Federal nº 14.768/2023) e com transtorno do espectro autista (Lei Federal nº 12.764/2012).

2.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e enviar, até o último dia do período de inscrições, via upload na "Área do Candidato" do endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência, contendo nome, assinatura e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável.

2.6. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição ou que não enviar o laudo médico na forma e no prazo do subitem 2.5 não concorrerá às vagas reservadas, participando do certame apenas na ampla concorrência.

2.7. Antes da contratação, o candidato aprovado na condição de pessoa com deficiência será convocado para avaliação por médico ou junta médica oficial designada pelo Município de Nova Itaberaba, que poderá ser assistida por equipe multiprofissional, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 13.146/2015 e do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018, a qual emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, considerada a possibilidade de adaptações razoáveis e de uso de tecnologias assistivas.

2.7.1. O candidato deverá comparecer à avaliação munido de documento oficial de identificação com foto e do laudo médico original, podendo ser solicitados exames complementares.

2.7.2. O não comparecimento à avaliação na data e no horário designados implicará a perda do direito à vaga reservada, permanecendo o candidato apenas na lista geral, desde que tenha classificação suficiente.

2.8. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação de que trata o subitem 2.7 será excluído da lista especial e permanecerá na lista geral, desde que tenha classificação suficiente. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo será eliminado do certame, assegurados o contraditório e a ampla defesa,

Instituto Evo
Evolução Consultoria LTDA (Instituto Evo)
Tel.: (32) 98467-6549 (whats app) - e-mail: evoselecoes@gmail.com

mediante pedido de reconsideração dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da ciência do parecer.

2.9. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida, sendo-lhe asseguradas as adaptações razoáveis e as tecnologias assistivas previstas no subitem 3.5.1 deste Edital.

2.10. O candidato com deficiência aprovado figurará na lista de classificação geral (ampla concorrência) e também na lista especial do respectivo cargo. Caso seja alcançado pela classificação geral, sua convocação dar-se-á por esta, não sendo computado para o preenchimento das vagas reservadas.

2.11. A convocação dos candidatos aprovados observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre a lista geral e a lista especial, de modo que o 1º (primeiro) candidato com deficiência classificado será convocado para a 5ª (quinta) contratação em cada cargo, e os demais para a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira) e a 61ª (sexagésima primeira) contratações, e assim sucessivamente.

2.12. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência inscritos, aprovados ou considerados aptos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação geral.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Das disposições gerais

3.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, nas formas descritas neste Edital.

3.1.1.1. Para inclusão do nome social, o candidato deverá informá-lo no requerimento de inscrição, no campo destinado a esta identificação. Nos casos em que o candidato já tiver cadastro na Evolução Consultoria LTDA, deverá obrigatoriamente atualizar os dados antes de preencher o requerimento de inscrição.

3.1.1.2. Após a confirmação da inscrição, não será aceita solicitação de inclusão do nome social.

3.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, nem inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.1.5. O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.1.6. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, caso venha a infringir as cláusulas deste Edital ou não atenda aos requisitos para participar das etapas do certame.

3.1.7. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração do cargo escolhido, de transferência de inscrição para outra pessoa ou de devolução do valor pago, salvo nas hipóteses previstas neste Edital.

3.1.8. Declarações falsas ou inexatas constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1.9. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, ressalvados o laudo médico do candidato com deficiência e os documentos para solicitação de condições especiais, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

3.1.10. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, o código do cargo ao qual concorrerá, conforme o Anexo I. Será permitida a inscrição em até 2 (dois) cargos, desde que as respectivas provas objetivas sejam aplicadas em turnos distintos, nos termos do subitem 4.1.1, sendo 1 (um) cargo de Professor (turno da manhã) e 1 (um) dos demais cargos (turno da tarde).

3.1.10.1. Para os cargos de Professor oferecidos com mais de uma carga horária na mesma área de ensino, a prova é única por área, devendo o candidato optar, no ato da inscrição, por apenas uma das cargas horárias.

3.1.11. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

3.2. Do valor e dos procedimentos de inscrição

3.2.1. O valor a ser pago a título de inscrição será de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** para os cargos que exigem ensino fundamental, R$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos que exigem nível médio e R$ 100,00 (cem reais) para os cargos que exigem nível superior, por inscrição. O candidato que se inscrever em 2 (dois) cargos deverá pagar as 2 (duas) inscrições.

3.2.2. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br das **09h do dia 24 de novembro de 2026 até às 17h do dia 07 de dezembro de 2026**, por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba - SC – Edital nº 021/2026, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br;

b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando o código do cargo para o qual concorrerá, de acordo com o Anexo I deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;

c) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente;

d) efetuar o pagamento da importância referente à inscrição até o dia **08 de dezembro de 2026**, observando o horário de expediente bancário.

3.2.2.1. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou a jato de tinta, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras, e ser pago até o dia 08 de dezembro de 2026.

3.2.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

3.2.2.3. A impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba - SC e a Evolução Consultoria LTDA de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

3.2.2.4. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à Evolução Consultoria LTDA do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato.

3.2.2.5. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital.

3.2.2.6. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito ou ordens de pagamento.

3.2.2.7. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que ele pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo.

3.2.2.8. Havendo mais inscrições pagas ou isentas do que o permitido no subitem 3.1.10, ou mais de uma inscrição para o mesmo turno de prova, prevalecerá a inscrição para a qual o candidato comparecer para realizar a prova, sendo considerado ausente nas demais. Não haverá cancelamento de inscrições nem responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba - SC ou da Evolução Consultoria LTDA pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas, salvo os casos previstos no subitem 3.3.1.

3.2.2.9. As inscrições deferidas serão disponibilizadas, por download do arquivo, nos endereços eletrônicos www.novaitaberaba.sc.gov.br e www.evoconcursos.com.br.

3.2.2.10. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida, poderá manifestar-se formalmente por meio de recurso administrativo, conforme o cronograma (Anexo V).

3.3. Da devolução do valor de inscrição

3.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão ou cancelamento do cargo ou do Processo Seletivo Simplificado, adiamento que acarrete alteração da data da Prova Objetiva ou pagamento em duplicidade.

3.3.2. A devolução deverá ser requerida por meio de solicitação disponibilizada via link no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que a ensejou, devendo o candidato informar nome e número do banco, agência e conta corrente com dígitos, bem como o nome completo e o CPF do titular da conta. Em nenhuma hipótese será realizada devolução em conta de terceiros.

3.3.3. A devolução será processada em até 20 (vinte) dias úteis após findado o prazo de solicitação, por meio de depósito na conta bancária indicada, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

3.3.4. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa dos dados requeridos para a devolução, não se podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba - SC e à Evolução Consultoria LTDA a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso

os dados sejam insuficientes ou incorretos.

3.3.5. Nos casos de pagamento em duplicidade, o candidato deverá encaminhar a documentação comprobatória para o e-mail evoselecoes@gmail.com e arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução. O candidato que não requerer a restituição no prazo e na forma estabelecidos neste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

3.4. Da isenção do pagamento do valor de inscrição

3.4.1. Poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição, observados os critérios da Lei Federal nº 13.656/2018, exclusivamente no período entre **9h do dia 24 de novembro de 2026 e 17h do dia 27 de novembro de 2026**, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016/2022, e for membro de família de baixa renda; ou

b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, devidamente cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

3.4.2. O requerimento de isenção estará disponível no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br. Na hipótese da alínea “a” do subitem 3.4.1, o candidato deverá indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, não sendo necessário o envio de documentos, e a Evolução Consultoria LTDA consultará o órgão gestor do CadÚnico, que informará a situação do NIS. Na hipótese da alínea “b”, o candidato deverá enviar, no mesmo período, para o e-mail evoselecoes@gmail.com, documento expedido por entidade coletora oficial ou credenciada que comprove o cadastro no REDOME.

3.4.3. No requerimento de isenção, o candidato firmará declaração de que atende às condições exigidas, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

3.4.4. Não será concedida isenção ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, desatualizado, não cadastrado ou de outra pessoa;

e) preencher o requerimento de inscrição em vez do requerimento de isenção;

f) emitir o boleto e efetivar o pagamento antes da análise do pedido.

3.4.5. O resultado da análise dos pedidos de isenção será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.novaitaberaba.sc.gov.br e www.evoconcursos.com.br, cabendo recurso contra o indeferimento, conforme o cronograma (Anexo V).

3.4.6. O candidato que tiver sua solicitação deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos com pedido indeferido que mantiverem interesse em participar do certame deverão acessar o link de impressão da 2ª (segunda) via do boleto bancário e efetuar o pagamento do valor de inscrição até a data prevista neste Edital.

3.4.7. Constatada, a qualquer tempo, a irregularidade da isenção, a inscrição será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.5. Das condições especiais para a realização das provas

3.5.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto por pessoas com deficiência, concorram ou não às vagas reservadas de que trata o item 2 deste Edital, quanto por pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidades especiais, devendo o candidato assinalar, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, a condição de que necessitar.

3.5.2. O candidato que não indicar a condição especial de que necessita não terá a condição atendida.

3.5.3. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar, até o término do período das inscrições, requerimento acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que justifique a necessidade, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e da Lei Federal nº 13.146/2015.

3.5.4. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem auxílio de ledor será oferecida leitura em voz alta de toda a prova, sem nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos; às que solicitarem prova ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra aumentado. Às pessoas com deficiência auditiva serão oferecidos intérpretes de LIBRAS somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

3.5.5. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que o requeira durante o período de inscrição, observado o disposto na Lei Federal nº 13.872/2019. A amamentação poderá ocorrer a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, sendo o tempo despendido compensado em igual período.

> **3.5.5.1.** A criança deverá estar acompanhada de um adulto responsável por sua guarda, indicado pela candidata, que ficará em sala reservada e deverá apresentar documento oficial de identificação com foto. A Evolução Consultoria LTDA não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
>
> **3.5.5.2.** Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal da Evolução Consultoria LTDA, sendo vedada a permanência, na sala de amamentação, de outras pessoas além da candidata, da criança e da fiscal.

3.5.6. As solicitações de condições especiais deverão ser realizadas durante o período de inscrição, por meio do requerimento de inscrição, e o laudo médico, quando exigido, deverá ser digitalizado em um único arquivo PDF e submetido via upload na "Área do Candidato". A concessão do atendimento especial fica condicionada à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Evolução Consultoria LTDA.

3.6. Da comprovação de inscrição

3.6.1. A Evolução Consultoria LTDA divulgará, no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, conforme o cronograma, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá nome completo do candidato, número de inscrição, cargo, número do documento de identidade, data de nascimento, bem como data, horário e local de realização das provas.

3.6.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o CDI e conferir seus dados. Eventuais erros de digitação de dados pessoais deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, diretamente no sistema disponível no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, até o dia 08 de dezembro de 2026, após o que as informações prestadas serão definitivas.

3.6.3. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações relativas ao cargo

escolhido pelo candidato.

4. DAS PROVAS

4.1. Da data e do local de realização das provas

4.1.1. A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **20 de dezembro de 2026 (domingo)**, no Município de Nova Itaberaba - SC, com duração de 4 (quatro) horas, em local a ser informado no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), nos seguintes turnos:

a) **turno da manhã, das 8h às 12h:** cargos de Professor (códigos 401 a 413);

b) **turno da tarde, das 14h às 18h:** demais cargos (códigos 101 a 309).

4.1.1.1. A data de aplicação fica subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

4.1.2. A confirmação da data e as informações sobre o local e o horário de realização das provas serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.novaitaberaba.sc.gov.br e www.evoconcursos.com.br, conforme o cronograma (Anexo V).

4.1.3. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

4.1.4. O candidato somente poderá realizar as provas na data, no local e no horário definidos no CDI, não podendo alegar desconhecimento dessas informações para justificar sua ausência.

4.1.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais adequados no Município de Nova Itaberaba, a Evolução Consultoria LTDA reserva-se o direito de alocá-los em municípios próximos, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.2. Da Prova Objetiva

4.2.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, das quais apenas 1 (uma) será correta.

4.2.2. As áreas de conhecimento e o número de questões estão definidos no Anexo III, e o conteúdo programático, no Anexo IV deste Edital.

4.2.3. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, por processo eletrônico, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada resposta correta.

4.2.4. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova (20 pontos), sendo eliminado do certame o candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida.

4.3. Das normas para a realização das provas

4.3.1. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 40 (quarenta) minutos antes do horário previsto para o início das provas, munidos do documento original de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e, preferencialmente, do CDI. Os portões serão fechados no horário previsto para o início das provas, não sendo permitido o ingresso de candidatos após o seu fechamento.

4.3.2. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN), carteira expedida por órgão ou conselho de classe (OAB,

CRM, COREN, CRP, CRESS etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado de Reservista com foto, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Passaporte válidos, bem como documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

4.3.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. O candidato que não apresentar documento de identificação oficial não poderá fazer a prova.

4.3.3. Será eliminado o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões. Não haverá segunda chamada para as provas, sendo eliminado o candidato ausente por qualquer motivo.

4.3.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses de condição especial deferida, e o tempo de duração abrange a transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

4.3.5. Período de sigilo: o candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de provas após decorrida 1 (uma) hora do início das provas.

4.3.6. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer espécie, calculadora, fones de ouvido, agenda eletrônica, notebook, gravador, transmissor/receptor de mensagens ou qualquer outro equipamento eletrônico, bem como lápis, lapiseira, borracha, corretivo, óculos escuros, boné, chapéu, gorro ou similares. Caso o candidato apresente documento digital, deverá, em seguida, acondicionar o aparelho desligado em embalagem própria.

4.3.7. Os pertences pessoais dos candidatos serão deixados em local indicado pelos aplicadores, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba - SC e a Evolução Consultoria LTDA por perdas, extravios, furtos, roubos ou danos que eventualmente ocorrerem.

4.3.8. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

4.3.9. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

4.3.10. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.

4.3.11. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala e retirar-se de uma só vez.

4.3.12. Será eliminado do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao certame, por qualquer meio;

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar ou fizer uso, durante a realização das provas, de qualquer dos objetos mencionados neste Edital;

e) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;

f) recusar-se a submeter-se a detector de metais;

g) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas

e às demais orientações expedidas pela Evolução Consultoria LTDA;

h) deixar de entregar a Folha de Respostas, findo o prazo para a realização da prova, ou entregá-la sem a devida assinatura.

4.3.12.1. Ocorrendo qualquer das situações previstas no subitem 4.3.12, a Evolução Consultoria LTDA lavrará ocorrência e a encaminhará à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

4.3.13. Somente serão considerados os assinalamentos feitos na Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Serão computadas como erro as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

4.3.14. Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada a lápis ou que contiver qualquer forma de identificação ou sinal distintivo produzido pelo candidato fora do local especificamente indicado para tal finalidade.

4.3.15. Os Cadernos de Questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br no primeiro dia útil subsequente à data de realização da prova.

4.3.16. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.4. Da Prova de Títulos

4.4.1. A Prova de Títulos terá caráter exclusivamente classificatório e será aplicada somente aos cargos de nível superior (códigos 301 a 309) e de Professor (códigos 401 a 413), sendo avaliados apenas os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva. Para os demais cargos, não haverá Prova de Títulos.

4.4.2. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva deverão encaminhar a documentação comprobatória dos títulos no período previsto no cronograma (Anexo V), por meio de upload na "Área do Candidato" do endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br ou, na sua impossibilidade, para o e-mail evoselecoes@gmail.com, observando-se que:

a) os documentos deverão estar digitalizados em um único arquivo em extensão PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) megabytes;

b) o arquivo deverá permitir perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto ou cortado;

c) encerrado o período de envio, não será permitida a inclusão, complementação ou substituição de documentos;

d) não serão considerados documentos entregues pessoalmente ou por forma diversa da prevista neste Edital.

4.4.3. A entrega dos títulos é facultativa. O candidato que não tiver títulos válidos ou deixar de entregá-los não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, porém deixará de computar a pontuação relativa a essa etapa.

4.4.4. Serão aceitos como títulos os diplomas e certificados de conclusão de curso de pós-graduação expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, bem como a comprovação de tempo de serviço (experiência profissional) no cargo, observando-se que:

a) os certificados de pós-graduação lato sensu (especialização) deverão indicar carga

horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e estar acompanhados do histórico escolar;

b) os títulos de mestrado e doutorado serão comprovados por diploma ou por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar ou ata de aprovação da dissertação ou tese;

c) os títulos obtidos em instituições estrangeiras somente serão considerados se revalidados ou reconhecidos conforme as regras estabelecidas pelo MEC;

d) documentos emitidos pela internet somente serão aceitos com mecanismo de verificação de autenticidade;

e) fica dispensada a autenticação das cópias em cartório, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018, podendo a Administração Municipal exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais;

f) o tempo de serviço será comprovado: no setor público, por certidão ou declaração emitida pelo órgão ou setor de recursos humanos do ente público, em papel timbrado, com assinatura e identificação do responsável, informando o cargo/função exercido e o período de exercício (data de início e de término, ou indicação de que permanece em exercício); no setor privado, por cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação e do contrato de trabalho) ou da CTPS Digital, acompanhada de declaração do empregador que informe a função exercida e o período de exercício; como profissional autônomo, por contrato de prestação de serviços acompanhado de comprovantes de recolhimento ao INSS do período;

g) somente será considerado o tempo de serviço prestado até a data de publicação deste Edital, contado em períodos completos de 12 (doze) meses, sendo vedada a contagem em duplicidade de períodos concomitantes e desprezadas as frações inferiores a 12 (doze) meses;

h) não será computado como tempo de serviço o período de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência ou trabalho voluntário.

4.4.5. Os títulos acadêmicos (alíneas A, B e C) serão considerados somente quando relacionados à área de atuação do cargo ou, para os cargos de Professor, à área da Educação, e o tempo de serviço (alínea D), somente quando prestado no cargo/função para o qual o candidato concorre, observado o seguinte quadro:

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR	VALOR MÁX.
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de atuação do cargo ou, para Professor, em Educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar (máximo de um título).	2,50	2,50
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação do cargo ou, para Professor, em Educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar (máximo de um título).	1,00	1,00
C	Certificado de curso de pós-graduação lato sensu (especialização), com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação do cargo ou, para Professor, em Educação, acompanhado de histórico escolar (máximo de um título).	0,50	0,50
D	Tempo de serviço (experiência profissional) no exercício do cargo/função para o qual o candidato concorre, prestado em órgão ou entidade da Administração Pública ou em instituição privada, comprovado nos termos das alíneas “f” a “h” do subitem 4.4.4. Será atribuído 0,50 (meio) ponto por ano completo de serviço, até o máximo de 4 (quatro) anos.	0,50 por ano	2,00

4.4.6. A pontuação máxima possível na Prova de Títulos será de 6 (seis) pontos, e cada título

será considerado uma única vez.

4.4.7. Não serão pontuados os títulos exigidos como requisito para a contratação no cargo.

4.4.8. Em caso de alteração do nome civil do candidato, este deverá enviar, junto com os títulos, cópia digitalizada do documento que comprove a alteração.

4.4.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

4.4.10. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua divulgação, conforme o cronograma.

4.5. Da Prova Prática (Motorista e Operador)

4.5.1. A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada exclusivamente aos candidatos aos cargos de Motorista (código 105) e Operador (código 106) aprovados na Prova Objetiva, no período provável de **08 a 12 de janeiro de 2027**, em Nova Itaberaba - SC, conforme local e horário divulgados no edital de convocação, nos endereços eletrônicos www.novaitaberaba.sc.gov.br e www.evoconcursos.com.br.

4.5.2. O candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento oficial de identidade com foto e da **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) original, válida, de categoria "C" ou superior**, não sendo aceitos protocolos, cópias ou CNH vencida há mais de 30 (trinta) dias. O candidato que não apresentar a CNH exigida não realizará a prova e será eliminado.

4.5.3. A Prova Prática consistirá em:

a) **Motorista:** verificação das condições do veículo, condução de veículo de carga (caminhão) compatível com a categoria "C" da CNH, em percurso urbano e/ou rural definido pela banca examinadora, incluindo manobras de estacionamento e de marcha à ré, com duração aproximada de até 20 (vinte) minutos;

b) **Operador:** verificação das condições da máquina e operação de máquina pesada (retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora ou escavadeira hidráulica, conforme definido no edital de convocação), executando tarefas típicas do cargo, como escavação, carregamento, nivelamento e deslocamento, com duração aproximada de até 20 (vinte) minutos.

4.5.4. A Prova Prática valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos. O candidato iniciará a prova com 40 (quarenta) pontos, dos quais serão descontados os pontos correspondentes às faltas cometidas, registradas pelo examinador em ficha de avaliação individual, na seguinte forma:

a) falta eliminatória (provocar acidente; avançar sinal ou preferencial pondo em risco a segurança; perder o controle do veículo ou da máquina; não concluir a tarefa no tempo estabelecido; recusar-se a executar o percurso ou a tarefa): eliminação do candidato;

b) falta grave: desconto de 8 (oito) pontos por ocorrência;

c) falta média: desconto de 4 (quatro) pontos por ocorrência;

d) falta leve: desconto de 2 (dois) pontos por ocorrência.

4.5.5. Será considerado aprovado na Prova Prática o candidato que obtiver, no mínimo, 20 (vinte) pontos. O candidato reprovado ou ausente será eliminado do certame.

4.5.6. Os veículos e máquinas utilizados na Prova Prática serão fornecidos pelo Município de Nova Itaberaba. A aplicação poderá ser suspensa ou adiada em caso de condições climáticas

adversas ou de problemas técnicos, sem prejuízo aos candidatos.

4.5.7. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Prova Prática no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua divulgação, conforme o cronograma.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE DOS CANDIDATOS

5.1. Será considerado aprovado neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva e, para os cargos de Motorista e Operador, também na Prova Prática. A nota final do candidato aprovado será igual:

a) para os cargos de nível superior e de Professor: à soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos (máximo de 46 pontos);

b) para os cargos de Motorista e Operador: à soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova Prática (máximo de 80 pontos);

c) para os demais cargos: à pontuação obtida na Prova Objetiva (máximo de 40 pontos).

5.2. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), dando-se preferência, entre eles, ao de idade mais elevada, considerada para esse fim a data de realização da Prova Objetiva;

b) obtiver maior pontuação na Prova Prática, para os cargos de Motorista e Operador;

c) obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

e) obtiver maior número de acertos nas questões de Legislação e Conhecimentos Pedagógicos, de Conhecimentos Gerais e Legislação ou de Matemática, conforme o quadro de provas do cargo (Anexo III);

f) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;

g) tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, mediante comprovação enviada para o e-mail evoselecoes@gmail.com até o término do período de inscrições;

h) tiver maior idade;

i) for sorteado, persistindo o empate.

5.3. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final, por cargo, em duas listas: lista geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive as pessoas com deficiência, e lista especial, contendo somente os candidatos aprovados que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.4. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação, podendo obter informação sobre a sua situação por meio de consulta individual no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Evolução Consultoria LTDA, nos prazos descritos no cronograma (Anexo V), das 9h do primeiro dia às 17h do último dia de cada prazo, contra:

a) o indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
b) o indeferimento da inscrição, inclusive quanto à condição de pessoa com deficiência e às condições especiais;
c) as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
d) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
e) o resultado preliminar da Prova de Títulos;
f) o resultado preliminar da Prova Prática.

6.2. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via internet, pelo endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, por meio do link correspondente a cada fase recursal. Se for necessário encaminhar algum anexo, o candidato deverá enviá-lo para o e-mail evoselecoes@gmail.com, contendo no assunto o nome completo do candidato seguido de "Prefeitura de NOVA ITABERABA - SC", sob pena de não ser analisado.

6.3. Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistente, acrescidos de indicação da referência pesquisada, apresentar fundamentação referente apenas à questão ou situação previamente selecionada e indicar corretamente o número da questão a que se referem. Após a submissão, não será permitido editá-los ou excluí-los.

6.4. Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados ou não apresentarem argumentação lógica e consistente;
b) forem encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital ou fora do prazo;
c) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
d) forem apresentados contra a nota e/ou documentos de outros candidatos;
e) forem coletivos.

6.5. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito, podendo haver alteração da classificação ou a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

6.6. A decisão dos recursos será divulgada nos endereços eletrônicos www.novaitaberaba.sc.gov.br e www.evoconcursos.com.br, e a fundamentação ficará disponível para consulta individual do candidato. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais nem reapreciação de recursos.

6.7. A Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba - SC e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

7. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as notas finais e a classificação dos candidatos aprovados, será disponibilizado, por download do arquivo, nos endereços eletrônicos www.novaitaberaba.sc.gov.br e www.evoconcursos.com.br.

7.2. O Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova

Itaberaba, e o ato de homologação será publicado no órgão oficial de publicação dos atos do Município, afixado no mural público da Prefeitura e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.novaitaberaba.sc.gov.br e www.evoconcursos.com.br e no DOM (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina).

8. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. A classificação do candidato no processo seletivo não gera direito à convocação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, da existência de necessidade temporária de excepcional interesse público, nas hipóteses do art. 2º da Lei Municipal nº 540/2003, e de dotação orçamentária específica (art. 5º da referida Lei).

8.1.1. As convocações observarão a estrita ordem de classificação, por cargo e carga horária, e o prazo de validade do certame.

8.2. A convocação será realizada por meio de publicação no órgão oficial de publicação dos atos do Município e no endereço eletrônico www.novaitaberaba.sc.gov.br e no DOM, podendo a Administração Municipal, em caráter meramente complementar, comunicar o candidato por e-mail ou telefone informados no ato da inscrição.

8.3. O não pronunciamento do candidato no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da sua convocação, ou a recusa em assumir o contrato, resultará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. A lotação dos candidatos contratados será definida pela Secretaria Municipal competente de acordo com a necessidade do serviço, podendo recair em qualquer unidade ou localidade do Município, inclusive na zona rural. Os Professores e o Profissional de Apoio Escolar serão lotados na Secretaria Municipal de Educação (art. 34 da LC nº 1.583/2026).

8.5. O candidato convocado somente será contratado se, na data da contratação, atender aos seguintes requisitos (art. 5º da LC nº 1.228/2019):

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, neste caso amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da CRFB/88;

b) ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

c) estar em gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

e) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica oficial do Município, observado, quanto às pessoas com deficiência, o disposto no subitem 2.7 deste Edital;

f) possuir a escolaridade, a habilitação, o registro profissional e a CNH exigidos para o cargo, conforme o Anexo I;

g) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data de publicação deste Edital, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006;

h) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI, da CRFB/88, com compatibilidade de horários;

i) não ter sido demitido a bem do serviço público nem estar impedido, por decisão administrativa ou judicial, de exercer função pública.

8.6. O candidato convocado deverá apresentar os originais e cópias simples dos seguintes

documentos:

a) 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

b) documento de identidade (RG ou CIN) com fotografia e Cadastro de Pessoa Física (CPF), com comprovante de situação cadastral regular emitido no sítio eletrônico da Receita Federal;

c) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, emitida pelo sítio eletrônico www.tse.jus.br;

d) certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações, quando for o caso;

e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;

f) comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias, e, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, comprovação de residência na área de atuação desde a data de publicação deste Edital;

g) certidão de nascimento e CPF dos filhos ou dependentes menores de 14 (quatorze) anos, para fins de salário-família;

h) número de inscrição no PIS/PASEP ou NIT;

i) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou digital);

j) diploma ou certificado de conclusão do curso exigido para o cargo, acompanhado do histórico escolar, conforme o Anexo I, ou, para o cargo de Auxiliar de Ensino II, comprovante de matrícula e frequência atualizado em curso superior, quando ainda não concluído;

k) comprovante de registro e de regularidade no respectivo conselho de fiscalização profissional (CRM, COREN, CRESS, CRP, CREA, CRF, CRFa, CRMV), quando exigido para o cargo;

l) Carteira Nacional de Habilitação, na categoria exigida, para os cargos de Motorista, Operador e Agente de Portaria Escolar, e, para este último, também o certificado de conclusão do curso de formação de vigilante reconhecido pela Polícia Federal;

m) certidões negativas criminais da Justiça Estadual (www.tjsc.jus.br) e da Justiça Federal (www.trf4.jus.br), observado, para os cargos com atuação junto a crianças e adolescentes, o disposto no art. 59-A da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), incluído pela Lei Federal nº 14.811/2024;

n) declaração de bens e valores ou cópia da última declaração de Imposto de Renda;

o) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, e, em caso positivo, declaração de compatibilidade de horários;

p) declaração de não ter sido demitido do serviço público nem estar impedido de exercer função pública;

q) atestado de aptidão física e mental emitido por médico do trabalho ou pela inspeção médica oficial do Município.

8.6.1. Poderão ser exigidos pela Administração Municipal, no ato da contratação, outros documentos além dos relacionados, quando a exigência for justificada.

8.6.2. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer dos requisitos especificados no subitem 8.5 ou de apresentar os documentos exigidos no subitem 8.6 deste Edital.

8.7. A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo por tempo determinado, com base na **Lei Municipal nº 540/2003**, não gerando vínculo efetivo, estabilidade ou efetividade com a Administração Municipal, sendo o contratado segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (art. 11).

8.8. O contrato terá a duração necessária ao atendimento da necessidade temporária que o motivou, observados os prazos máximos do art. 4º da Lei Municipal nº 540/2003, entre os quais: 12 (doze) meses, para suprir ausências decorrentes de exoneração, demissão, falecimento e aposentadoria ou vaga não preenchida em concurso público; o período de afastamento do substituído, nos casos de ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas.

8.9. A remuneração mensal dos contratados corresponderá ao vencimento inicial do respectivo cargo, conforme o Anexo I, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 540/2003, observados o Anexo IV da LC nº 1.517/2025 (quadro geral) e o Anexo IV da LC nº 1.583/2026 (Educação), assegurada a revisão geral anual concedida aos servidores públicos municipais, na mesma época e no mesmo índice. Não se consideram, para esse fim, as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes dos cargos tomados como paradigma.

8.10. São direitos dos contratados, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 540/2003:

a) salário-família, observada a legislação do Regime Geral de Previdência Social;

b) décimo terceiro vencimento, correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração por mês ou fração superior a 14 (quatorze) dias de exercício;

c) adicional de insalubridade ou de periculosidade, observado o laudo técnico de condições ambientais do trabalho;

d) adicional por serviço extraordinário, desde que previamente autorizado pela chefia imediata, remunerado em 50% (cinquenta por cento) do valor da jornada normal de segunda-feira a sábado e em 100% (cem por cento) aos domingos e feriados;

e) adicional noturno, superior ao diurno em 20% (vinte por cento), considerado noturno o trabalho prestado entre as 22h de um dia e as 5h do dia seguinte;

f) férias integrais após cada período de 12 (doze) meses de serviço público municipal e proporcionais por ocasião da rescisão ou do término do contrato;

g) ausências ao serviço, sem prejuízo da remuneração, nas hipóteses do inciso VII do art. 9º da Lei Municipal nº 540/2003 (doação de sangue, casamento, falecimento de familiar, nascimento ou adoção de filho e amamentação).

8.10.1. Aos Professores contratados em caráter temporário aplicam-se, ainda, o adicional de titulação previsto no art. 29 e no Anexo V da LC nº 1.583/2026, mediante requerimento e apresentação do título, e o regime de aulas excedentes previsto nos arts. 9º a 17 da mesma Lei Complementar.

8.10.2. Nenhum contratado perceberá vencimento inferior ao salário mínimo nacional vigente, observada a proporcionalidade à jornada quando admitida em lei.

8.11. O pessoal contratado nos termos da Lei Municipal nº 540/2003 não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, sob pena de rescisão do contrato (art. 7º).

8.12. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa (art. 8º da Lei Municipal nº 540/2003).

8.13. O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado ou por iniciativa do contratante, por razões de interesse público devidamente justificadas, devendo, nos dois últimos casos, a extinção ser comunicada pelas partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias (art. 10 da Lei Municipal nº 540/2003).

8.14. A Administração Pública não está obrigada a realizar a renovação ou a prorrogação do contrato temporário, que somente ocorrerá nas hipóteses e nos limites admitidos pela Lei Municipal nº 540/2003.

8.15. O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear lotação, alteração de carga horária ou de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho do cargo, ressalvadas as adaptações razoáveis reconhecidas na avaliação de que trata o subitem 2.7.

8.16. Em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado ou após a sua realização, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações prestadas em quaisquer documentos apresentados ou havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. O candidato, desde logo, manifesta sua livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade específica de realização deste certame, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.2. O candidato consente que a Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba - SC e a Evolução Consultoria LTDA realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, inclusive a divulgação de nome, número de inscrição, notas e classificação nas listas oficiais do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba - SC e a Evolução Consultoria LTDA eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para a realização das provas deste Processo Seletivo Simplificado.

10.2. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato, que deverá consultar frequentemente os endereços eletrônicos www.novaitaberaba.sc.gov.br e www.evoconcursos.com.br e o DOM.

10.3. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

10.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações que vierem a ser publicados, bem como as orientações contidas nos cadernos de prova e as instruções dos locais de prova.

10.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os

candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

10.6. A Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba - SC e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado.

10.7. Comprovada a inexatidão ou irregularidade de informações ou documentos, o candidato estará sujeito às sanções previstas no subitem 8.16 deste Edital e a responder por falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

10.8. Até a data de 08 de dezembro de 2026, o candidato deverá manter seus dados atualizados junto à Evolução Consultoria LTDA, no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br. Após a homologação, e durante o prazo de validade do certame, a atualização de dados cadastrais deverá ser feita junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba, não se responsabilizando a Administração por prejuízos decorrentes de dados incorretos ou desatualizados.

10.9. Será admitido pedido de impugnação do Edital, devidamente fundamentado e com a identificação do impugnante, desde que interposto, sob pena de preclusão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do Edital, por meio do e-mail evoselecoes@gmail.com.

10.10. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital.

10.11. Informações sobre os procedimentos ou termos do Edital poderão ser solicitadas pelo e-mail evoselecoes@gmail.com ou pelo atendimento virtual disponível no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, e serão respondidas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada por ato do Prefeito Municipal, ouvida a Evolução Consultoria LTDA no que se refere à execução do certame.

10.13. Integram este Edital os seguintes anexos: Anexo I – Quadro de cargos, requisitos, carga horária, remuneração e vagas; Anexo II – Atribuições dos cargos; Anexo III – Quadro de provas; Anexo IV – Conteúdo programático; Anexo V – Cronograma.

Nova Itaberaba - SC, 24 de novembro de 2026.

_____

Marciano Mauro Pagliarini - Prefeito Municipal de Nova Itaberaba - SC

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS

CÓD.	CARGO	REQUISITOS	C.H.	VAGAS (*)	REMUNERAÇÃO MENSAL (**)	ETAPAS
NÍVEL FUNDAMENTAL						
101	Agente de Manutenção e Conservação	Ensino Fundamental completo.	40h	CR	R$ 2.148,03 (Nível 23)	O
102	Agente de Portaria Escolar	Ensino Fundamental completo, curso de formação de vigilante com certificado reconhecido pela Polícia Federal e CNH, categoria mínima "B".	40h	CR	R$ 3.509,15 (Nível 39)	O
103	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto (4ª série / 5º ano concluído).	40h	CR	R$ 2.254,38 (Nível 24)	O
104	Mecânico	Ensino Fundamental completo e curso profissional na área de mecânica.	40h	CR	R$ 4.597,08 (Nível 49)	O
105	Motorista	Ensino Fundamental incompleto (4ª série / 5º ano concluído) e CNH, categoria mínima "C".	40h	CR	R$ 3.156,65 (Nível 28)	O+P
106	Operador	Ensino Fundamental incompleto (4ª série / 5º ano concluído) e CNH, categoria mínima "C".	40h	CR	R$ 3.577,54 (Nível 38)	O+P
NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO						
201	Agente Administrativo	Ensino Médio completo.	40h	CR	R$ 3.057,92 (Nível 43)	O
202	Agente Comunitário de Saúde CLASSIFICAÇÃO SEPARADA POR ÁREA	Ensino Médio completo; residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação deste Edital; concluir, com aproveitamento, curso de formação inicial de, no mínimo, 40 horas (art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006).	40h	CR	R$ 3.242,00 (Nível 62 / piso nacional (***))	O
203	Auxiliar de Ensino I	Ensino Médio completo.	20h	CR	R$ 1.531,26 (Nível 10 (****))	O
204	Auxiliar de Ensino II	Cursando ou concluído curso de nível superior de Licenciatura na área da Educação, Psicologia ou Serviço Social.	40h	CR	R$ 3.057,92 (Nível 43)	O
205	Profissional de Apoio Escolar – Educação Especial	Ensino Médio completo (art. 24 da LC nº 1.583/2026).	20h	CR	R$ 1.531,26 (Anexo IV – LC 1.583/2026)	O
206	Profissional de Apoio Escolar – Educação Especial	Ensino Médio completo (art. 24 da LC nº 1.583/2026).	40h	CR	R$ 3.057,92 (Anexo IV – LC 1.583/2026)	O
207	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo, diploma de Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.	40h	CR	R$ 4.192,73 (Nível 48)	O
208	Técnico Eletricista	Ensino Médio completo e diploma de Curso Técnico Eletricista (instalações elétricas).	20h	CR	R$ 4.597,08 (Nível 49)	O
NÍVEL SUPERIOR						
301	Assistente Social	Curso superior em Serviço Social e registro no CRESS.	30h	CR	R$ 4.597,08 (Nível 49)	O+T
302	Enfermeiro	Curso superior em Enfermagem e registro no COREN.	40h	CR	R$ 6.655,38 (Nível 54)	O+T
303	Engenheiro Civil	Curso superior em Engenharia Civil e registro no CREA.	20h	CR	R$ 4.597,08 (Nível 49)	O+T
304	Farmacêutico	Curso superior em Farmácia e registro no CRF.	20h	CR	R$ 3.307,30 (Nível 44)	O+T
305	Fonoaudiólogo	Curso superior em Fonoaudiologia e registro no CRFa.	30h	CR	R$ 6.902,97 (Nível 60)	O+T
306	Médico Clínico Geral	Curso superior em Medicina e registro no CRM.	40h	CR	R$ 25.482,65 (Nível 59)	O+T

Instituto Evo
Evolução Consultoria LTDA (Instituto Evo)
Tel.: (32) 98467-6549 (whats app) - e-mail: evoselecoes@gmail.com

CÓD.	CARGO	REQUISITOS	C.H.	VAGAS (*)	REMUNERAÇÃO MENSAL (**)	ETAPAS
307	Médico Veterinário	Curso superior em Medicina Veterinária e registro no CRMV.	20h	CR	R$ 4.597,08 (Nível 49)	O+T
308	Orientador/Educador Social	Curso superior em Pedagogia.	40h	CR	R$ 6.710,56 (Nível 49)	O+T
309	Psicólogo	Curso superior em Psicologia e registro no CRP.	40h	CR	R$ 6.655,38 (Nível 54)	O+T
MAGISTÉRIO – PROFESSORES (LC nº 1.583/2026)						
401	Professor de Arte	Licenciatura de graduação plena em Arte (área 3 – Anexo VI da LC nº 1.583/2026).	20h	CR	R$ 2.565,32 (Anexo IV – LC 1.583/2026)	O+T
402	Professor de Arte	Licenciatura de graduação plena em Arte (área 3 – Anexo VI da LC nº 1.583/2026).	40h	1 + CR	R$ 5.130,63 (Anexo IV – LC 1.583/2026)	O+T
403	Professor de Educação Especial	Curso superior em Pedagogia com habilitação em Educação Especial (área 9 – Anexo VI da LC nº 1.583/2026).	20h	CR	R$ 2.565,32 (Anexo IV – LC 1.583/2026)	O+T
404	Professor de Educação Especial	Curso superior em Pedagogia com habilitação em Educação Especial (área 9 – Anexo VI da LC nº 1.583/2026).	40h	CR	R$ 5.130,63 (Anexo IV – LC 1.583/2026)	O+T
405	Professor de Educação Física	Licenciatura de graduação plena em Educação Física (área 4 – Anexo VI da LC nº 1.583/2026).	30h	1 + CR	R$ 3.847,98 (Anexo IV – LC 1.583/2026)	O+T
406	Professor de Educação Física	Licenciatura de graduação plena em Educação Física (área 4 – Anexo VI da LC nº 1.583/2026).	40h	CR	R$ 5.130,63 (Anexo IV – LC 1.583/2026)	O+T
407	Professor de Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil (Professor Nível II) ou formação em nível médio na modalidade Normal (Professor Nível I), nos termos dos Anexos IV e VI da LC nº 1.583/2026.	20h	1 + CR	R$ 2.565,32 (Anexo IV – LC 1.583/2026)	O+T
408	Professor de Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil (Professor Nível II) ou formação em nível médio na modalidade Normal (Professor Nível I), nos termos dos Anexos IV e VI da LC nº 1.583/2026.	40h	CR	R$ 5.130,63 (Anexo IV – LC 1.583/2026)	O+T
409	Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Licenciatura em Pedagogia – anos/séries iniciais (Professor Nível II) ou formação em nível médio na modalidade Normal (Professor Nível I), nos termos dos Anexos IV e VI da LC nº 1.583/2026.	20h	CR	R$ 2.565,32 (Anexo IV – LC 1.583/2026)	O+T
410	Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Licenciatura em Pedagogia – anos/séries iniciais (Professor Nível II) ou formação em nível médio na modalidade Normal (Professor Nível I), nos termos dos Anexos IV e VI da LC nº 1.583/2026.	40h	CR	R$ 5.130,63 (Anexo IV – LC 1.583/2026)	O+T
411	Professor de Informática	Licenciatura de graduação plena em Informática, ou graduação de nível superior na área da Educação com especialização em Informática (área 8 – Anexo VI da LC nº 1.583/2026).	40h	CR	R$ 5.130,63 (Anexo IV – LC 1.583/2026)	O+T
412	Professor de Língua Estrangeira – Inglês	Licenciatura de graduação plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa (área 5 – Anexo VI da LC nº 1.583/2026).	10h	1 + CR	R$ 1.282,66 (Anexo IV – LC 1.583/2026)	O+T
413	Professor de Língua Estrangeira – Inglês	Licenciatura de graduação plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa (área 5 – Anexo VI da LC nº 1.583/2026).	20h	CR	R$ 2.565,32 (Anexo IV – LC 1.583/2026)	O+T

(*) CR – Cadastro de Reserva. As contratações ocorrerão conforme a necessidade temporária da Administração durante a validade do certame, observado o quantitativo de vagas temporárias autorizado no Anexo II da LC nº 1.517/2025 (redação da LC nº 1.578/2026) e no Anexo II da LC nº 1.583/2026. Reserva de 5% (cinco por cento) das contratações de cada cargo às pessoas com deficiência, nos termos do item 2 deste Edital. A aprovação em cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação, apenas expectativa de direito.

(**) Vencimento inicial do cargo paradigma (art. 6º da Lei Municipal nº 540/2003): para os cargos do quadro geral, valores do Anexo IV (Tabela de Vencimentos) da LC nº 1.517/2025, no nível indicado no Anexo II da mesma Lei Complementar, com a redação da LC nº 1.578/2026; para Professores e Profissional de Apoio Escolar, valores do Anexo IV da LC nº 1.583/2026. Valores sujeitos à revisão geral anual (art. 21 da LC nº

1.517/2025 e art. 35, § 2º, da LC nº 1.583/2026). Os Professores Nível I (nível médio na modalidade Normal) e Nível II (licenciatura) possuem o mesmo vencimento, conforme o Anexo IV da LC nº 1.583/2026.

(***) Agente Comunitário de Saúde – Nível 62 da LC nº 1.517/2025, cujo vencimento deve corresponder, no mínimo, ao piso salarial profissional nacional de 2 (dois) salários mínimos (art. 198, § 9º, da CRFB/88, incluído pela EC nº 120/2022, e art. 21, parágrafo único, da LC nº 1.517/2025).

(****) Auxiliar de Ensino I – Nível 10 da LC nº 1.517/2025, observado o disposto no subitem 8.10.2 deste Edital (garantia do salário mínimo nacional).

Etapas: O – Prova Objetiva; P – Prova Prática; T – Prova de Títulos. Os contratados poderão realizar horas extras, nos limites legais e mediante prévia autorização (art. 9º, IV, da Lei Municipal nº 540/2003).

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições abaixo reproduzem, de forma sintética, a descrição dos cargos constante do Anexo VII da LC nº 1.517/2025 (e alterações) e do Anexo III da LC nº 1.583/2026, sem prejuízo das demais previstas na legislação municipal. Nos termos da legislação municipal, as atribuições incluem, quando cabível, dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Executar serviços simples ou complementares de montagem, reparo e ajustagem de máquinas e equipamentos (operatrizes, impressoras, escavadeiras, refrigeração, carpintaria, lavanderia, cozinha, agrícolas e outras); responsabilizar-se pela limpeza, revisão, acondicionamento de peças, lubrificação de máquinas e serviços de borracharia; executar trabalhos simples de mecânica de motores a combustão; desmontar, montar e lubrificar ferramentas; executar serviços de eletricidade em geral e de montagem e desmontagem de motores e aparelhos elétricos; executar trabalhos simples de carpintaria, marcenaria, serralheria, solda, hidráulica e pedreiro; auxiliar nos trabalhos de topografia e engenharia; lavar e limpar veículos e máquinas; zelar pela limpeza e manutenção das instalações internas; dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo; desempenhar outras tarefas afins.

AGENTE DE PORTARIA ESCOLAR

Recepcionar e identificar pessoas que entram e saem da escola, verificando autorizações e encaminhando-as adequadamente; controlar o fluxo de veículos na área escolar, garantindo a segurança dos alunos e dos demais usuários; realizar rondas e inspeções, percorrendo áreas internas e externas, pátios, corredores, quadras e o perímetro, para verificar portas, portões, iluminação e eventuais riscos; relatar fatos incomuns, danos ao patrimônio, acidentes ou atitudes suspeitas à direção ou à coordenação e acionar a polícia ou os serviços de emergência, quando necessário; manter-se atento no posto designado, não se ausentando sem substituto autorizado; impedir a entrada de armas, munições, objetos cortantes ou itens proibidos na escola, utilizando detector de metal fornecido pelo Município; monitorar sistemas de segurança, como câmeras, alarmes, guaritas ou portarias, conforme a estrutura da escola; receber e transmitir mensagens, telefonemas e comunicados; informar e orientar alunos, pais, professores e visitantes sobre os procedimentos e as normas da escola; comunicar-se com a direção e os demais setores da escola sobre ocorrências, necessidades e informações relevantes à segurança escolar; auxiliar na organização de eventos escolares, quando necessário; manter postura profissional, sendo cordial e respeitoso com todos; estar atento aos equipamentos de segurança, como extintores de incêndio, e saber utilizá-los em caso de necessidade; cumprir horários e escalas de trabalho; dirigir veículos para o desempenho de suas funções; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; executar trabalhos braçais; executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas, jardins, garagens e veículos; executar serviços auxiliares de limpeza, revisão, acondicionamento de peças e lubrificação de máquinas; manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio; executar serviços de copa e cozinha, com atendimento aos servidores e alunos; receber, protocolar e entregar correspondências; requisitar material; processar cópias de documentos; receber, orientar e encaminhar o público; receber e transmitir mensagens e atender telefone; encarregar-se da abertura e fechamento das dependências; relatar anormalidades verificadas; dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo; atuar como monitor de transporte escolar; executar outras tarefas afins.

MECÂNICO

Identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários; orientar e treinar mecânicos auxiliares; executar trabalhos de montagem, reparo e ajustagem de motores à combustão (gasolina, óleo diesel) e de conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás-carregadeiras e outros; desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, transmissão, bombas, caixa de mudança, freio, embreagem, rolamentos, radiador, válvulas, diferencial, direção, amortecedores, bielas, pistões e distribuidores; localizar defeitos em motores; trocar óleo, lavar e lubrificar máquinas e limpar filtros; corrigir vazamentos e recuperar peças danificadas; executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos; executar demais serviços de oficina mecânica de manutenção, exceto retífica de motores e outros que exijam mão de obra mais especializada; dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo; executar outras tarefas afins.

MOTORISTA

Dirigir veículos oficiais pesados e leves (caminhões, ônibus, micro-ônibus e similares), transportando materiais, equipamentos e pessoas; zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; efetuar pequenos reparos no veículo; comunicar à chefia imediata irregularidades ou avarias; controlar o consumo de combustível, lubrificantes e a manutenção em geral; proceder ao mapeamento de viagens, identificando usuário, tipo de carga, destino, quilometragem e horários; auxiliar na carga e descarga de materiais e equipamentos; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizados o documento de habilitação e a documentação do veículo; executar outras tarefas afins. Para a condução de veículos de transporte escolar ou coletivo de passageiros, deverá possuir a categoria de habilitação e o curso especializado exigidos pela legislação de trânsito.

OPERADOR

Operar máquinas como trator de pneus, trator de esteiras, perfuratriz, motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador e similares; providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina; efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; dirigir caminhões, ônibus e veículos leves; comunicar à chefia imediata irregularidades ou avarias; controlar o consumo de combustível, a lubrificação e a manutenção em geral; proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando tipo de serviço, local e carga horária; manter atualizadas a CNH e a documentação da máquina; efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; executar outras tarefas afins.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Selecionar, organizar e manter atualizados arquivos, cadastros e fichas funcionais; prestar auxílio à atividade técnica desenvolvida na sua área de atuação; organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência; controlar e arquivar publicações oficiais; orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos; proceder ao controle de provimento e vacância de cargos; propor medidas de simplificação do trabalho e redução de custos; atender usuários do setor; executar serviços de expedição de documentos (identificação, serviço militar, carteira de trabalho, INCRA, INSS); expedir relatórios das atividades do setor; executar serviços de reprografia e digitação; atender e transferir ligações telefônicas; relacionar notas de empenho, subempenho e anulação emitidas no mês; dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo; executar outras tarefas correlatas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Mapear sua microárea de atuação; cadastrar as famílias da microárea, mantendo o cadastro sempre atualizado; comunicar à equipe a saída de famílias da microárea; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; realizar visitas domiciliares mensais a todas as residências, ou quinzenais sempre que necessário; colher dados para análise da situação das famílias acompanhadas; acompanhar e contribuir nas atividades de grupo; desenvolver ações básicas de promoção da saúde e prevenção de doenças; promover educação em saúde e mobilização comunitária; incentivar a formação dos conselhos locais de saúde; informar a equipe sobre a dinâmica social da comunidade; contribuir com a equipe multidisciplinar; comunicar as famílias sobre consultas, exames e recados da Secretaria de Saúde; preencher relatórios mensais; participar do planejamento das ações de saúde; dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo; demais atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350/2006.

AUXILIAR DE ENSINO I (20h) E AUXILIAR DE ENSINO II (40h)

Apoio ao professor: colaborar na preparação de materiais didáticos, na organização da sala de aula e no desenvolvimento das atividades educacionais. Suporte individualizado aos alunos com dificuldades de aprendizagem, nas tarefas, atividades, experiências e alimentação, e na adaptação das novas crianças. Monitoramento dos alunos durante as aulas, o recreio e outras atividades escolares, auxiliando na manutenção da disciplina. Apoio a alunos com deficiência em sala de aula inclusiva: adaptação de materiais, comunicação, participação nas atividades e higiene. Preparação de materiais e recursos e configuração de equipamentos audiovisuais e tecnológicos. Acompanhamento de atividades extracurriculares, excursões, eventos e festividades. Apoio à administração escolar (organização de documentos, recepção dos pais, entrega de materiais, ornamentação, conservação dos materiais didáticos). Atuar como monitor de transporte escolar. Ao Auxiliar de Ensino II compete, ainda, atender às necessidades de medicina, higiene e segurança dos alunos e manter-se atualizado quanto ao processo de desenvolvimento da criança, por meio de leituras, encontros pedagógicos e formação continuada.

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Prestar apoio ao estudante público da educação especial nas atividades de vida diária e escolar, favorecendo sua

acessibilidade, autonomia, segurança e participação, sob a orientação da equipe pedagógica, sem substituir a função docente (arts. 21 a 24 da LC nº 1.583/2026): auxiliar o estudante na alimentação, higiene, uso do sanitário, troca e vestuário; apoiar a locomoção, o acesso e a participação nos espaços e atividades escolares, inclusive externas; favorecer e mediar a comunicação e a interação social; oferecer suporte à autorregulação e atuar em situações de crise, acionando a equipe pedagógica e os responsáveis; estimular a autonomia; apoiar o uso dos recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva; auxiliar na realização das atividades propostas pelo professor, sem responsabilizar-se pelo planejamento, regência ou avaliação; atuar em consonância com o PAEE e o PEI do estudante; prestar primeiros socorros e adotar as providências cabíveis em situações de urgência; comunicar à equipe pedagógica alterações relevantes no bem-estar do estudante; manter sigilo; participar das formações continuadas. É vedado o exercício de regência de turma, planejamento pedagógico, adaptação curricular e avaliação da aprendizagem.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Executar procedimentos de enfermagem, de acordo com as normas técnicas da instituição; participar na orientação à saúde do indivíduo e de grupos da comunidade; participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade; fazer notificações de doenças transmissíveis; participar das atividades de vigilância epidemiológica; coletar material para exames de laboratório e complementares; administrar medicamentos mediante prescrição; lavar, empacotar e esterilizar material; desenvolver atividades de pré e pós-consulta médica, odontológica e de enfermagem; participar da assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência; efetuar visita domiciliar; solicitar material de consumo e permanente; registrar as atividades executadas; promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente; dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo; executar outras tarefas afins.

TÉCNICO ELETRICISTA

Executar serviços de manutenção elétrica, preventiva e corretiva, em equipamentos e instalações em geral; instalar, ajustar, regular e reparar peças, aparelhos e equipamentos elétricos; executar e conservar redes de iluminação; realizar a programação e a manutenção da iluminação pública e da rede elétrica de escolas e demais prédios municipais; instalar equipamentos de sonorização e iluminação, inclusive em eventos culturais, palcos e cenários; executar ligações provisórias ou definitivas de luz e força; substituir lâmpadas, fotocélulas, braços, luminárias, reatores e outros; instalar quadros de distribuição, disjuntores, relés, tomadas, interruptores e painéis de controle; executar instalação de condutos e enfiação; realizar trabalhos em altura; instalar, ampliar e reparar linhas de telecomunicação, cabeamento lógico e internet; interpretar desenhos técnicos; instalar e ligar motores monofásicos e trifásicos; testar circuitos; realizar manutenção de boias e bombas elétricas; elaborar documentação técnica; trabalhar em conformidade com as normas de segurança; orientar e supervisionar trabalhos de auxiliares; dirigir veículos públicos para o desempenho de suas funções; desempenhar outras atividades afins.

ASSISTENTE SOCIAL

Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades; elaborar e/ou participar de projetos de pesquisa visando à implantação e ampliação de serviços especializados; participar de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e de sua família; fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial; diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde; desenvolver atividades de promoção, proteção e recuperação da saúde da população; mobilizar recursos da comunidade; prover, adequar e capacitar recursos humanos para a realização de atividades na área; participar de programas de treinamento e de educação em saúde; participar das ações que visem à promoção dos servidores; dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo; desempenhar tarefas semelhantes.

ENFERMEIRO

Participar do planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde; formular normas e diretrizes específicas de enfermagem; organizar e dirigir serviços de enfermagem; fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre matéria de enfermagem; desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais; desenvolver educação continuada; avaliar a qualidade da assistência de enfermagem; prestar assistência em situações de emergência e calamidade pública; realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida; notificar doenças transmissíveis; participar das atividades de vigilância epidemiológica; prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade; preparar grupos da comunidade para atividades de promoção e prevenção da saúde; promover e participar de pesquisas e estudos epidemiológicos; elaborar informes técnicos; colaborar com a saúde ocupacional; dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo; desempenhar outras funções afins.

ENGENHEIRO CIVIL

Desenvolver projetos de engenharia, arquitetônicos, elétricos, hidrossanitários, estruturais e afins, elaborando orçamentos e cronogramas; desenvolver projetos de infraestrutura rodoviária, pavimentação e obras de arte especiais; executar, fiscalizar e conduzir obras, instalações e serviços técnicos; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar e avaliar a contratação de serviços; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços; elaborar normas e documentação técnica; realizar estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental; realizar vistorias, perícias, avaliações, laudos e pareceres técnicos; analisar projetos construtivos, retificações administrativas de imóveis, desmembramentos, remembramentos e unificações; elaborar trabalhos técnicos para captação de recursos em plataformas estaduais e federais; colaborar no planejamento urbano e regional, parcelamento do solo, plano diretor, sistema viário e acessibilidade; elaborar e interpretar levantamentos topográficos; realizar estudos de impacto e licenciamento ambiental; redigir ofícios, atestados, pareceres e certidões; apresentar relatórios; dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo; desempenhar outras tarefas afins.

FARMACÊUTICO

Aviar, classificar e arquivar receitas; registrar a saída de medicamentos sob regime de controle sanitário especial; apresentar mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque; controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando o balanço de entorpecentes e equiparados; adquirir e controlar o estoque de medicamentos, principalmente psiquiátricos, entorpecentes e equiparados; cadastrar informações sobre unidades de distribuição de medicamentos e vacinas; supervisionar a análise de embalagens e invólucros dos medicamentos; assessorar as autoridades superiores em matéria de legislação e assistência farmacêutica; coordenar, supervisionar ou executar análises clínicas, bromatológicas e determinações laboratoriais de sua competência; orientar e supervisionar técnicos e auxiliares de laboratório; responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos de laboratório; dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo; executar outras atividades semelhantes.

FONOAUDIÓLOGO

Planejar e executar programas de prevenção auditiva; detectar, atender e encaminhar a clientela na área da comunicação oral e escrita; desenvolver, programar e supervisionar treinamento de linguagem, fala, voz e compreensão do pensamento verbalizado; orientar familiares e corpo docente sobre a educação e/ou reabilitação do educando; executar exames fonéticos de linguagem, audiometria e outros procedimentos para diagnóstico de limiares auditivos e plano de sonoterapia; demonstrar técnicas de empostação de voz e respiração; detectar deficiências de fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita; participar da equipe multidisciplinar e de programas de saúde pública; participar de comissões técnicas e auditorias, emitindo laudos e pareceres; participar da política de saúde do Município; dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo; desempenhar outras tarefas afins.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Realizar atendimento ambulatorial; prestar à clientela assistência médica, por meio de diagnóstico, tratamento, prevenção de moléstias e educação sanitária; participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas; integrar-se aos trabalhos de vacinação e saneamento; realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades; participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias e das atividades de apoio médico-sanitário das unidades de saúde; emitir laudos e pareceres; participar de treinamento de pessoal; notificar doenças compulsórias à autoridade sanitária; opinar sobre a aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais; desempenhar as atividades determinadas pelo Ministério da Saúde relativas à Estratégia Saúde da Família; fornecer dados estatísticos e relatórios; supervisionar estágios de estudantes de medicina; dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo; desempenhar outras tarefas afins.

MÉDICO VETERINÁRIO

Colaborar na inspeção e no controle higiênico-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos onde se abatam, preparem, produzam, transformem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados; emitir parecer sobre tais instalações e estabelecimentos; elaborar e remeter, nos prazos fixados, informações sobre o movimento nosonecrológico dos animais; notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária; emitir guias sanitárias de trânsito; participar de campanhas de saneamento e profilaxia; colaborar no recenseamento de animais e em inquéritos de interesse pecuário e econômico; prestar informação técnica sobre a abertura de estabelecimentos de produtos de origem animal; fornecer dados estatísticos e relatórios; dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo; desempenhar outras tarefas afins.

ORIENTADOR/EDUCADOR SOCIAL

Receber e ofertar informações às famílias usuárias do CRAS; mediar os processos grupais próprios dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme a faixa etária, sob orientação dos técnicos de referência de nível superior; participar de reuniões de planejamento e avaliação com a equipe de referência do CRAS e das atividades de capacitação; realizar oficinas de convívio por meio de esporte, lazer, cultura e outros; atuar como referência para crianças, adolescentes, idosos e demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo; registrar a frequência e as ações desenvolvidas e encaminhar mensalmente as informações ao profissional de referência; organizar situações estruturadas de aprendizagem e convívio social; identificar e encaminhar famílias ao técnico de referência; identificar o perfil dos usuários e acompanhar sua evolução; manter arquivo da documentação dos grupos; dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo; exercer outras atribuições definidas na legislação, especialmente a NOB-RH/SUAS.

PSICÓLOGO

Emitir diagnóstico psicológico e social, por meio da avaliação da clientela, utilizando recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades; participar da equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde; planejar, orientar, coordenar, supervisionar e avaliar estratégias de intervenção psicossocial; executar atendimento psicossocial por meio de psicoterapia em sessões grupais ou individuais; atuar em pesquisa da psicologia em relação à saúde, ao trabalho e à educação; prestar assessoria e emitir pareceres e laudos; participar do programa de saúde mental; atuar junto ao setor de recursos humanos no recrutamento, seleção, acompanhamento e treinamento de servidores; participar da elaboração de normas e rotinas; participar da política de saúde do Município; dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo; desempenhar outras tarefas afins.

PROFESSOR (ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, INFORMÁTICA E LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS)

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica; zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar o trabalho diário em clima de respeito mútuo; manter com os colegas espírito de colaboração e solidariedade; realizar com clareza, precisão e presteza a escrituração referente à programação, à frequência e ao aproveitamento dos alunos; zelar pela conservação dos bens materiais, pela limpeza e pelo bom nome da escola; executar as demais normas do regimento escolar e da legislação federal, estadual e municipal. A carga horária observa o art. 6º da LC nº 1.583/2026 (hora-aula de 45 minutos e horas-atividade).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos público da educação especial; elaborar e executar o plano de atendimento educacional especializado; organizar o tipo e o número de atendimentos na sala de recursos multifuncionais; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum e em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias intersetoriais; orientar professores e famílias; ensinar e usar recursos de tecnologia assistiva (comunicação alternativa, informática acessível, soroban, recursos ópticos e não ópticos, orientação e mobilidade, entre outros); articular-se com os professores da sala comum; promover a participação da família e a interface com os serviços de saúde e assistência social; atuar com o professor regente no planejamento, desenvolvimento e avaliação das atividades (Segundo Professor); realizar mediação pedagógica; contribuir para a adaptação curricular, metodológica e avaliativa; acompanhar e registrar o desenvolvimento do estudante; colaborar no Plano Educacional Individualizado; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas.

ANEXO III – QUADRO DE PROVAS E CRITÉRIO DE APROVAÇÃO

QUADRO 1 – NÍVEL FUNDAMENTAL: Agente de Manutenção e Conservação, Agente de Portaria Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Mecânico, Motorista e Operador (códigos 101 a 106)

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
10 questões	10 questões	5 questões	15 questões	40 questões	40 pontos

QUADRO 2 – NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO: códigos 201 a 208

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
10 questões	5 questões	5 questões	20 questões	40 questões	40 pontos

QUADRO 3 – NÍVEL SUPERIOR: códigos 301 a 309

LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
10 questões	10 questões	20 questões	40 questões	40 pontos

QUADRO 4 – PROFESSORES: códigos 401 a 413

LÍNGUA PORTUGUESA	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
10 questões	10 questões	20 questões	40 questões	40 pontos

Valor de 1 (um) ponto por questão. Aprovação: mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva (20 pontos). Para Motorista e Operador, exige-se ainda aprovação na Prova Prática (mínimo de 20 dos 40 pontos – subitem 4.5). Para os cargos de nível superior e de Professor, haverá Prova de Títulos classificatória (máximo de 6 pontos – subitem 4.4).

Instituto Evo
Evolução Consultoria LTDA (Instituto Evo)
Tel.: (32) 98467-6549 (whats app) - e-mail: evoselecoes@gmail.com

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL (CÓDIGOS 101 A 106)

Leitura e interpretação de textos simples (bilhetes, avisos, notícias, tirinhas, anúncios); sentido de palavras e expressões; sinônimos e antônimos; ortografia oficial (novo Acordo Ortográfico); divisão silábica; acentuação gráfica; sinais de pontuação; uso de letras maiúsculas e minúsculas; classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome e verbo (flexões de gênero, número e grau; tempos verbais); concordância nominal e verbal básica; frase, oração e período.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO, SUPERIOR E PROFESSORES (CÓDIGOS 201 A 413)

1. Leitura e interpretação de texto(s) dos tipos descritivo, narrativo e dissertativo e de diferentes gêneros (poemas, textos jornalísticos, propagandas, charges, cartuns, tirinhas, gráficos, entre outros); 2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, denotação e conotação; 3. Fonologia: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, divisão silábica, acentuação tônica e gráfica, sinais gráficos; 4. Ortografia (novo Acordo Ortográfico); 5. Estrutura e formação de palavras; 6. Emprego dos sinais de pontuação; 7. Classes de palavras variáveis e invariáveis (identificação, flexão, função sintática, semântica e discursiva); 8. Conjugação verbal; 9. Concordância verbal e nominal; 10. Regência verbal e nominal; 11. Colocação pronominal; 12. Crase; 13. Figuras de linguagem; 14. Funções da linguagem; 15. Registro formal e informal; 16. Coesão e coerência; 17. Variações linguísticas; 18. Redação oficial: características e expedientes (ofício, memorando, e-mail).

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL (CÓDIGOS 101 A 106)

Números naturais e decimais: as quatro operações e resolução de problemas; frações simples; sistema monetário brasileiro; medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo; porcentagem simples; razão e proporção; regra de três simples; noções de geometria (formas planas, perímetro e área); leitura de tabelas e gráficos simples; raciocínio lógico: sequências de números e figuras.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO (CÓDIGOS 201 A 208)

Números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e propriedades; múltiplos e divisores, MDC e MMC; frações e números decimais; razão e proporção; grandezas diretamente e inversamente proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem; juros simples e compostos; equações e inequações do 1º grau; equações do 2º grau; sistemas de equações do 1º grau; sistemas de medidas; geometria plana: perímetro e área; noções de estatística: tabelas, gráficos, média, moda e mediana; noções de probabilidade e princípio fundamental da contagem; raciocínio lógico: sequências e resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO (CÓDIGOS 101 A 208)

Aspectos históricos, geográficos, econômicos, sociais e culturais do Município de Nova Itaberaba, do Estado de Santa Catarina e do Brasil; símbolos nacionais, estaduais e municipais; organização político-administrativa do Município; fatos e acontecimentos atuais de relevância local, estadual, nacional e mundial nas áreas de política, economia, sociedade, educação, saúde, meio ambiente, tecnologia, cultura e esportes; noções de cidadania, ética e relações humanas no trabalho; noções de higiene, saúde e segurança do trabalho; Lei Municipal nº 540/2003 (contratação por tempo determinado).

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR (CÓDIGOS 301 A 309)

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: princípios fundamentais; direitos e garantias fundamentais; organização do Estado; Administração Pública (arts. 37 a 41); Seguridade Social: saúde e assistência social (arts. 194 a 204). Lei Complementar Municipal nº 1.228/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Itaberaba). Lei Municipal nº 540/2003 (contratação por tempo determinado). Lei Federal nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa) e alterações. Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD): conceitos e princípios. Ética no serviço público. Aspectos históricos, geográficos, econômicos e culturais de Nova Itaberaba, de Santa Catarina e do Brasil. Atualidades.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS – PROFESSORES (CÓDIGOS 401 A 413)

Constituição Federal de 1988, arts. 205 a 214. Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB). Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e alterações, inclusive a Lei Federal nº 14.811/2024. Lei Federal nº 14.113/2020 (FUNDEB). Plano Nacional de Educação. Lei Federal nº 11.738/2008 (Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério). Lei Complementar Municipal nº 1.583/2026 (Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação de Nova Itaberaba). Base

Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Base do Território Catarinense. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Lei Federal nº 13.146/2015 (LBI) e Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei Federal nº 12.764/2012 (TEA). Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008. Lei Federal nº 13.185/2015 (Bullying). Fundamentos da Educação: tendências pedagógicas; concepções de aprendizagem (Piaget, Vygotsky, Wallon, Paulo Freire); didática e organização do trabalho pedagógico; planejamento e avaliação da aprendizagem; Projeto Político-Pedagógico; gestão democrática; relação escola-família-comunidade; educação em direitos humanos e diversidade; tecnologias digitais na educação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Noções de mecânica básica de motores a combustão, lubrificação e borracharia; noções de eletricidade predial; noções de hidráulica, carpintaria, marcenaria, serralheria, solda e alvenaria; ferramentas manuais e elétricas: uso, conservação e guarda; materiais de construção; limpeza e conservação de veículos, máquinas e instalações; segurança no trabalho e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI); prevenção de acidentes e de incêndios; noções de primeiros socorros; relações humanas no trabalho; atribuições do cargo (Anexo II).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE DE PORTARIA ESCOLAR

Controle de acesso de pessoas e veículos; identificação, recepção e encaminhamento de visitantes; atendimento ao público, comunicação e transmissão de mensagens, telefonemas e comunicados; noções de segurança patrimonial e escolar: rondas, inspeções, permanência no posto, registro e comunicação de ocorrências; uso de detector de metal e prevenção da entrada de armas, munições e objetos proibidos; noções de monitoramento por câmeras, alarmes e sistemas eletrônicos de segurança; noções do Estatuto da Segurança Privada (Lei Federal nº 14.967/2024); prevenção e combate a princípio de incêndio e uso de extintores; noções de primeiros socorros e acionamento de serviços de emergência; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990): direitos fundamentais e dever de comunicação de maus-tratos; prevenção ao bullying e à violência nas escolas (Leis Federais nº 13.185/2015 e nº 14.811/2024); normas gerais de circulação e conduta do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997); organização de eventos escolares; ética, postura profissional e relações humanas no trabalho; atribuições do cargo (Anexo II).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Limpeza e conservação de ambientes internos e externos, móveis, equipamentos e utensílios; produtos de limpeza: uso, diluição, armazenamento e cuidados; noções de higiene pessoal e ambiental; preparo e manipulação de alimentos: boas práticas, higiene e conservação; serviços de copa e cozinha; separação e destinação de resíduos e coleta seletiva; noções de jardinagem; uso de EPI e prevenção de acidentes; atendimento ao público e relações humanas; noções de monitoramento de transporte escolar; atribuições do cargo (Anexo II).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MECÂNICO

Motores a combustão (ciclo Otto e Diesel): funcionamento, montagem, ajustagem e diagnóstico de defeitos; sistemas de alimentação, injeção, arrefecimento e lubrificação; sistemas de transmissão, embreagem, caixa de mudanças e diferencial; sistemas de freios, suspensão e direção; sistema elétrico de veículos e máquinas; manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, tratores e máquinas rodoviárias; lubrificantes, filtros e fluidos; ferramentas e instrumentos de medição; leitura de manuais técnicos; normas de segurança na oficina e uso de EPI; descarte de resíduos; atribuições do cargo (Anexo II).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MOTORISTA

Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997) e alterações: normas gerais de circulação e conduta; habilitação; categorias; condução de escolares (arts. 136 a 139) e de passageiros; infrações, penalidades e medidas administrativas; sinalização de trânsito; resoluções do CONTRAN pertinentes; direção defensiva; primeiros socorros; noções de mecânica e manutenção preventiva de veículos; noções de meio ambiente e cidadania no trânsito; relações humanas e atendimento ao passageiro; atribuições do cargo (Anexo II).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – OPERADOR

Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997): normas gerais de circulação e conduta, sinalização, infrações e penalidades, trânsito de máquinas agrícolas e de construção; operação de máquinas pesadas: retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica, trator de esteiras e de pneus, rolo compactador; técnicas de escavação, carregamento, nivelamento, compactação e conservação de estradas vicinais; inspeção diária, lubrificação e manutenção preventiva de máquinas; noções de mecânica e hidráulica de máquinas; direção defensiva; segurança na operação e uso de EPI (NR-12 e NR-18, noções); primeiros socorros;

atribuições do cargo (Anexo II).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE ADMINISTRATIVO

Noções de administração pública: princípios (art. 37 da CF/88); atos administrativos; noções de licitações e contratos (Lei Federal nº 14.133/2021: conceitos gerais); noções de orçamento público e empenho; redação oficial (Manual de Redação da Presidência da República); protocolo, tramitação, arquivo e gestão de documentos; atendimento ao público e comunicação; noções de recursos humanos: provimento, vacância e controle funcional; Lei Complementar Municipal nº 1.228/2019 (Estatuto dos Servidores); Lei Federal nº 12.527/2011 (Acesso à Informação); Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD); noções de informática: Windows, editores de texto e planilhas, correio eletrônico e internet; ética no serviço público; atribuições do cargo (Anexo II).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações; Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes (Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990); Política Nacional de Atenção Básica; Estratégia Saúde da Família; territorialização, mapeamento e cadastramento de famílias; visita domiciliar; sistemas de informação na Atenção Primária (e-SUS APS); educação em saúde e mobilização comunitária; saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem e da pessoa idosa; pré-natal, aleitamento materno e calendário vacinal; doenças transmissíveis e crônicas (hipertensão, diabetes, tuberculose, hanseníase, dengue e outras arboviroses); saúde mental; saneamento básico e meio ambiente; vigilância em saúde; ética profissional; atribuições do cargo (Anexo II).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AUXILIAR DE ENSINO I E AUXILIAR DE ENSINO II

Desenvolvimento infantil: aspectos físicos, cognitivos, afetivos e sociais; o cuidar e o educar na Educação Infantil; rotinas escolares: alimentação, higiene, sono, recreação e adaptação; o brincar e a ludicidade; organização de espaços, tempos e materiais; apoio ao professor e preparação de materiais didáticos; inclusão escolar de alunos com deficiência e apoio nas atividades de vida diária; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990); Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB): princípios e organização da educação básica; BNCC – Educação Infantil: direitos de aprendizagem e campos de experiência; noções de primeiros socorros e segurança na escola; prevenção ao bullying (Lei Federal nº 13.185/2015); relação escola-família; monitoria de transporte escolar; ética e relações humanas; atribuições do cargo (Anexo II).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), especialmente o conceito de profissional de apoio escolar (art. 3º, XIII); Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Decreto Federal nº 12.686/2025 (normas sobre a educação especial inclusiva); Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); LC Municipal nº 1.583/2026 (arts. 21 a 24); público da educação especial: deficiências, TEA e altas habilidades/superdotação; apoio nas atividades de alimentação, higiene, locomoção, comunicação e interação social; autorregulação e manejo de crises; acessibilidade e tecnologia assistiva; comunicação alternativa; Plano de AEE e Plano Educacional Individualizado; noções de primeiros socorros; ética, sigilo e respeito à dignidade do estudante; Estatuto da Criança e do Adolescente; atribuições do cargo (Anexo II).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Lei Federal nº 7.498/1986 e Decreto Federal nº 94.406/1987 (exercício da enfermagem); Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; SUS: princípios e diretrizes; Política Nacional de Atenção Básica; fundamentos de enfermagem: sinais vitais, higiene e conforto, curativos, administração de medicamentos e cálculo de dosagens; biossegurança, limpeza, desinfecção e esterilização de materiais; Programa Nacional de Imunizações: calendário vacinal, rede de frio e conservação de imunobiológicos; assistência de enfermagem à saúde da mulher, da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; doenças transmissíveis e de notificação compulsória; doenças crônicas; urgência e emergência e primeiros socorros; saúde mental; vigilância epidemiológica; atribuições do cargo (Anexo II).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO ELETRICISTA

Eletricidade básica: tensão, corrente, resistência, potência, Lei de Ohm e Leis de Kirchhoff; circuitos em série, paralelo e misto; corrente contínua e alternada; sistemas monofásicos e trifásicos; instalações elétricas prediais de baixa tensão (NBR 5410): dimensionamento de condutores, eletrodutos, disjuntores, DR e DPS; aterramento; quadros de distribuição; iluminação pública e luminotécnica; motores elétricos monofásicos e trifásicos e comandos elétricos (contatores, relés, chaves de partida); instrumentos de medição; leitura e interpretação de projetos e diagramas elétricos; cabeamento estruturado e redes lógicas (noções); sonorização e iluminação de eventos; NR-

10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR-35 (trabalho em altura); EPI e EPC; atribuições do cargo (Anexo II).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ASSISTENTE SOCIAL

Lei Federal nº 8.662/1993 (regulamentação da profissão) e Código de Ética do Assistente Social (Resolução CFESS nº 273/1993); projeto ético-político do Serviço Social; questão social e políticas sociais; instrumentalidade do Serviço Social: entrevista, visita domiciliar, estudo social, laudos, pareceres e relatórios; Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/1993); Política Nacional de Assistência Social, SUAS, NOB-SUAS e NOB-RH/SUAS; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; CRAS e CREAS, PAIF e PAEFI; Programa Bolsa Família (Lei Federal nº 14.601/2023) e BPC; Serviço Social na saúde e SUS (Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990); ECA; Estatuto da Pessoa Idosa; Lei Brasileira de Inclusão; Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006); Lei Federal nº 13.431/2017 (escuta especializada); trabalho com famílias, grupos e comunidades; atribuições do cargo (Anexo II).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ENFERMEIRO

Lei Federal nº 7.498/1986 e Decreto Federal nº 94.406/1987; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem e Processo de Enfermagem; SUS: princípios, diretrizes e legislação (Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990); Política Nacional de Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família; consulta de enfermagem; gerenciamento dos serviços de enfermagem e da equipe; saúde da mulher (pré-natal, puerpério, prevenção do câncer de colo e de mama), da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Programa Nacional de Imunizações e rede de frio; doenças transmissíveis, de notificação compulsória e crônicas; vigilância epidemiológica e sanitária; urgência e emergência; biossegurança e controle de infecções; saúde mental; educação permanente e educação em saúde; atribuições do cargo (Anexo II).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ENGENHEIRO CIVIL

Materiais de construção civil; tecnologia das construções; mecânica dos solos e fundações; estruturas de concreto armado, aço e madeira; resistência dos materiais; instalações hidrossanitárias e elétricas prediais; topografia; estradas: projeto geométrico, terraplenagem, drenagem e pavimentação; obras de arte especiais (noções); hidrologia e saneamento; planejamento, orçamento (SINAPI, BDI, composição de custos) e cronograma físico-financeiro; fiscalização de obras e serviços de engenharia; Lei Federal nº 14.133/2021 aplicada a obras e serviços de engenharia; parcelamento do solo urbano (Lei Federal nº 6.766/1979) e Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001); acessibilidade (NBR 9050); licenciamento ambiental (noções); segurança do trabalho na construção (NR-18); captação de recursos e plataformas de transferências (Transferegov); ética profissional e legislação do sistema CONFEA/CREA; atribuições do cargo (Anexo II).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FARMACÊUTICO

Assistência Farmacêutica no SUS: Política Nacional de Medicamentos e Política Nacional de Assistência Farmacêutica; ciclo da assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação; RENAME e Componentes Básico, Estratégico e Especializado; Portaria SVS/MS nº 344/1998 (medicamentos sujeitos a controle especial); farmacologia: farmacocinética, farmacodinâmica, interações e reações adversas; farmacovigilância; uso racional de medicamentos; cuidado farmacêutico e atenção farmacêutica; boas práticas de armazenamento; Lei Federal nº 13.021/2014; análises clínicas e bromatológicas (noções); biossegurança; Código de Ética da Profissão Farmacêutica; legislação sanitária; atribuições do cargo (Anexo II).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FONOAUDIÓLOGO

Anatomia e fisiologia dos órgãos da audição, fala, voz e deglutição; desenvolvimento da linguagem oral e escrita; distúrbios da linguagem, da fala, da fluência e da voz: avaliação, diagnóstico e terapia; audiologia: audiometria tonal e vocal, imitanciometria, triagem auditiva neonatal e escolar; disfagia; motricidade orofacial; fonoaudiologia educacional: dificuldades e transtornos de aprendizagem (Lei Federal nº 14.254/2021); Transtorno do Espectro Autista e comunicação alternativa; saúde coletiva e atuação do fonoaudiólogo na Atenção Primária e no SUS; Código de Ética da Fonoaudiologia; Lei Federal nº 6.965/1981; atribuições do cargo (Anexo II).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÉDICO CLÍNICO GERAL

SUS: princípios, diretrizes e legislação; Política Nacional de Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família; medicina de família e comunidade; epidemiologia clínica e vigilância em saúde; doenças de notificação compulsória; doenças cardiovasculares (hipertensão, insuficiência cardíaca, doença coronariana, arritmias); doenças respiratórias (asma, DPOC, pneumonias, tuberculose); doenças endócrinas e metabólicas (diabetes, tireoidopatias, dislipidemias,

obesidade); doenças gastrointestinais, renais e urológicas; doenças infecciosas e parasitárias (arboviroses, IST/HIV, hepatites, hanseníase); doenças neurológicas e psiquiátricas na atenção primária; saúde da mulher, da criança, do adolescente e do idoso; urgências e emergências clínicas; prescrição racional de medicamentos; imunização; atestados e declaração de óbito; Código de Ética Médica; atribuições do cargo (Anexo II).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÉDICO VETERINÁRIO

Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (Decreto Federal nº 9.013/2017 – RIISPOA); Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e SUSAF/SISBI (noções); tecnologia e higiene de carnes, leite, ovos, mel e derivados; boas práticas de fabricação e APPCC; defesa sanitária animal; doenças de notificação obrigatória; zoonoses: raiva, leptospirose, brucelose, tuberculose, toxoplasmose, leishmaniose e outras; controle populacional de cães e gatos e bem-estar animal; trânsito animal e guias sanitárias (GTA); epidemiologia veterinária; vigilância sanitária e saúde única; legislação ambiental aplicada; Código de Ética do Médico Veterinário; atribuições do cargo (Anexo II).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ORIENTADOR/EDUCADOR SOCIAL

Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/1993); Política Nacional de Assistência Social e SUAS; NOB-RH/SUAS (Resolução CNAS nº 09/2014 – ocupações de nível médio e superior); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e PAIF; trabalho social com famílias; condução de grupos e oficinas socioeducativas; ECA (Lei Federal nº 8.069/1990); Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003); Lei Brasileira de Inclusão; Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013); educação social e pedagogia social; Paulo Freire e a educação popular; desenvolvimento humano; mediação de conflitos; direitos humanos e diversidade; atribuições do cargo (Anexo II).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PSICÓLOGO

Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP nº 010/2005); Resolução CFP nº 06/2019 (documentos escritos); avaliação psicológica: princípios e instrumentos; teorias da personalidade e do desenvolvimento humano; psicopatologia; psicoterapias individuais e de grupo; psicologia da saúde e atuação na Atenção Primária; Política Nacional de Saúde Mental, Reforma Psiquiátrica (Lei Federal nº 10.216/2001) e Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); álcool e outras drogas; prevenção ao suicídio e à automutilação (Lei Federal nº 13.819/2019); psicologia escolar e educacional (Lei Federal nº 13.935/2019); psicologia social e comunitária; atuação no SUAS (CRAS e CREAS); violência contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos e escuta especializada (Lei Federal nº 13.431/2017); psicologia organizacional e do trabalho; atribuições do cargo (Anexo II).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE ARTE

Tendências pedagógicas no ensino de Arte; abordagem triangular; linguagens artísticas: artes visuais, música, teatro e dança (Lei Federal nº 13.278/2016); elementos formais e processos de criação; história da arte: períodos, movimentos, artistas e obras; arte brasileira e catarinense; arte afro-brasileira e indígena (Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008); cultura popular; arte na Educação Infantil e nos Anos Iniciais; o componente Arte na BNCC e no Currículo Base do Território Catarinense; avaliação em Arte.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundamentos e marcos legais da educação especial e inclusiva: Constituição Federal, LDB (arts. 58 a 60), Lei Federal nº 13.146/2015, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, Decreto Federal nº 12.686/2025 e legislação do Estado de Santa Catarina; Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Sala de Recursos Multifuncionais; Segundo Professor de turma; Plano de AEE e Plano Educacional Individualizado (PEI); deficiências intelectual, física, visual, auditiva e múltipla; Transtorno do Espectro Autista (Lei Federal nº 12.764/2012); altas habilidades/superdotação; tecnologia assistiva e comunicação alternativa; Braille, soroban e Libras (noções); adaptação curricular e flexibilização; avaliação na perspectiva inclusiva; trabalho colaborativo com o professor regente e a família; LC Municipal nº 1.583/2026.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A Educação Física como componente curricular; abordagens pedagógicas da Educação Física; BNCC – Educação Física: unidades temáticas (brincadeiras e jogos, esportes, ginásticas, danças, lutas e práticas corporais de aventura); Educação Física na Educação Infantil e nos Anos Iniciais; desenvolvimento e aprendizagem motora; psicomotricidade; jogos cooperativos e recreação; iniciação esportiva; Educação Física inclusiva; corpo, saúde, lazer e qualidade de vida; fisiologia do exercício e anatomia (noções); primeiros socorros; planejamento e avaliação em Educação Física; Lei Federal nº 9.696/1998.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Concepções de infância e de criança; o cuidar e o educar como eixos indissociáveis; desenvolvimento infantil de 0 a 5 anos: aspectos cognitivos, afetivos, motores, linguísticos e sociais; o brincar, as interações e a ludicidade; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; BNCC – Educação Infantil: direitos de aprendizagem e desenvolvimento, campos de experiência e objetivos; Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense; organização de espaços, tempos, materiais e rotinas; adaptação e acolhimento; linguagem oral e escrita na Educação Infantil; literatura infantil; avaliação, observação, registro e documentação pedagógica; transição para o Ensino Fundamental; relação com as famílias; inclusão na Educação Infantil; higiene, saúde e segurança.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Processo de ensinar e aprender nos anos iniciais; alfabetização e letramento; consciência fonológica; psicogênese da língua escrita; produção de textos e literatura infantil; Política Nacional de Alfabetização e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; ensino de Matemática nos anos iniciais: construção do número, operações, resolução de problemas e pensamento lógico-matemático; ensino de Ciências, História e Geografia nos anos iniciais; BNCC – Ensino Fundamental: competências gerais, áreas e componentes; Currículo Base do Território Catarinense; interdisciplinaridade e projetos didáticos; planejamento e avaliação formativa; dificuldades de aprendizagem; educação inclusiva; Educação de Jovens e Adultos (noções).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Fundamentos de informática: hardware, software, periféricos e sistemas operacionais; editores de texto, planilhas e apresentações; internet, navegadores, correio eletrônico e ferramentas colaborativas; segurança da informação e cidadania digital; redes de computadores (noções); pensamento computacional, lógica de programação e programação em blocos (Scratch e similares); robótica educacional (noções); tecnologias digitais da informação e comunicação na educação; BNCC – Computação (Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e Resolução CNE/CEB nº 1/2022); Política Nacional de Educação Digital (Lei Federal nº 14.533/2023); uso pedagógico de jogos, aplicativos e plataformas educacionais; ensino de informática na Educação Infantil e nos Anos Iniciais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS

Leitura e interpretação de textos em língua inglesa de diferentes gêneros; vocabulário; conhecimentos linguísticos: tempos verbais, verbos modais, voz passiva, discurso direto e indireto, pronomes, artigos, substantivos, adjetivos e advérbios (graus), preposições, conjunções e marcadores discursivos, formação de palavras; o inglês como língua franca; abordagens e métodos de ensino de línguas estrangeiras; o ensino de inglês para crianças (Educação Infantil e Anos Iniciais): ludicidade, músicas, jogos e contação de histórias; o componente Língua Inglesa na BNCC: eixos oralidade, leitura, escrita, conhecimentos linguísticos e dimensão intercultural; tecnologias no ensino de línguas; avaliação.

Instituto Evo
Evolução Consultoria LTDA (Instituto Evo)
Tel.: (32) 98467-6549 (whats app) - e-mail: evoselecoes@gmail.com

ANEXO V – CRONOGRAMA

Nº	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital	24/11/2026
2	Prazo para impugnação do Edital	25/11/2026 a 01/12/2026
3	Período para solicitação de isenção do valor de inscrição	09h de 24/11/2026 às 17h de 27/11/2026
4	Divulgação do resultado das solicitações de isenção	01/12/2026
5	Prazo para recurso contra o indeferimento das isenções	09h de 02/12/2026 às 17h de 03/12/2026
6	Resultado dos recursos contra o indeferimento das isenções	04/12/2026
7	Período de inscrições (inclusive envio de laudo médico – PcD e pedidos de condições especiais)	09h de 24/11/2026 às 17h de 07/12/2026
8	Data limite para pagamento do boleto e para correção de dados cadastrais	08/12/2026
9	Publicação provisória da relação de inscritos	10/12/2026
10	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição	09h de 11/12/2026 às 17h de 14/12/2026
11	Julgamento dos recursos e homologação das inscrições	16/12/2026
12	Divulgação do local e horário da Prova Objetiva (CDI)	16/12/2026
13	Aplicação da Prova Objetiva	20/12/2026 (domingo)
14	Divulgação do gabarito preliminar e dos cadernos de questões	21/12/2026
15	Prazo para recurso contra as questões e o gabarito preliminar	09h de 22/12/2026 às 17h de 23/12/2026
16	Gabarito definitivo e resultado preliminar da Prova Objetiva	30/12/2026
17	Prazo para recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	09h de 04/01/2027 às 17h de 05/01/2027
18	Resultado definitivo da Prova Objetiva, convocação para envio de títulos e convocação para a Prova Prática	06/01/2027
19	Período de envio dos títulos e aplicação de provas práticas	09h de 08/01/2027 às 17h de 12/01/2027
20	Resultado preliminar da Prova de Títulos e da Prova Prática	13/01/2027
21	Prazo para recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos e da Prova Prática	09h de 14/01/2027 às 17h de 15/01/2027
22	Resultado final	18/01/2027
23	Homologação	A partir de 18/01/2027

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba - SC e da Evolução Consultoria LTDA, sendo eventuais alterações divulgadas nos endereços eletrônicos www.novaitaberaba.sc.gov.br e www.evoconcursos.com.br.